

CONFERÊNCIA DISTRITAL DO MEIO AMBIENTE – CUIDANDO DAS ÁGUAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Distrital do Meio Ambiente, prevista no Decreto Distrital nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de examinar, avaliar, debater e elaborar propostas de interesse da Política de Meio Ambiente do Distrito Federal, em especial questões relativas da política de Água, nos locais e datas previstos no art.3º.

Art. 2º – Os objetivos dessa conferência são:

- I – avaliar, revisar e aprimorar, de forma participativa, as políticas de proteção ao meio ambiente no Distrito Federal, em especial as que se relacionam com a produção e conservação da água em seus múltiplos usos;
- II – colher elementos para a elaboração do Plano Distrital de Proteção ao Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Art. 3º – A Conferência Distrital do Meio Ambiente será composta das seguintes etapas:

- I- Conferências Prévias Locais (Regionais) ou Pré-conferências; e
- II- Conferência Distrital.

§1º – As Conferências Prévias serão realizadas para um conjunto de regiões administrativas do Distrito Federal, entre junho e outubro de 2017:

1. *Em 3 de junho* - Bacia do São Bartolomeu, Bacia do São Marcos e Bacia do Paranoá.

Regiões administrativas: Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico e São Sebastião.

Local: IFB - Campus São Sebastião, na Área Especial 2, Q. 2, Área da Bacia do Rio São Bartolomeu – São Bartolomeu, CEP 71697-040.

2. *Em 24 de junho* – Bacia do São Bartolomeu, Bacia do Rio Maranhão, Bacia do Rio Preto e Bacia do Rio Paraná.

Regiões administrativas: Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal e Planaltina.

Local: IFB – Campus Planaltina, na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central – Rodovia DF 128, Km 21, s/n – Zona Rural Planaltina.

3. *Em 8 de Julho* – Bacia do Corumbá.

Regiões administrativas: Recanto das Emas, Gama e Santa Maria.

Local: IFB Campus Gama, no Setor de Múltiplas Atividades do Gama, DF 480, lote 01, SMA, CEP 72429-005.

4. *Em 5 de agosto* – Bacia do Rio Paranoá.

Regiões administrativas: Vicente Pires, Águas Claras, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Estrutural/SCIA, Riacho Fundo I e Riacho Fundo II.

Local: IFB Campus Estrutural, Setor de Automóveis, Q. 16, Área Especial 1, Setor de Automóveis/SCIA, CEP 71255-200.

5. *Em 16 de setembro* – Bacia do Rio Paranoá.

Regiões administrativas: Park Way, Lago Norte, Varjão, Lago Sul, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, Guará/SIA e Plano Piloto.

Local: IFB Campus Brasília, no Setor de Grandes Áreas Norte 610 – L2 Norte, CEP 70830-450.

6. *Em 7 de outubro* – Bacia do Descoberto.

Regiões administrativas: Samambaia, Taguatinga, Brazlândia e Ceilândia.

Local: IFB Campus Samambaia, no Subcentro Leste – Complexo Boca da Mata, lote 1, Samambaia Sul, Samambaia, CEP 72320-328.

§2º – A Conferência Distrital será realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2017, no Plano Piloto.

Local: IFB Campus Brasília – Setor de Grandes Áreas Norte 610 – L2 Norte, CEP 70830-450

§3º – Os locais e horários das Conferências Prévia e da Conferência Distrital serão divulgados com até 15 dias de antecedência no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: www.semarh.df.gov.br

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º – A Conferência Distrital do Meio Ambiente tem como tema transversal de discussão a política de águas do Distrito Federal e suas interfaces com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Gestão Territorial e Gestão Hídrica.

Eixo 2 – Uso Econômico da Água.

Eixo 3 – Educação Ambiental, Cidadania e Participação.

Eixo 4 – Biodiversidade e Cerrado.

Eixo 5 – Clima.

Eixo 6 – Resíduos Sólidos, Saneamento e Saúde.

Art. 5º – As Conferências Prévia Locais e a Distrital serão compostas de:

I- Mesa Diretora – Comissão Organizadora Distrital (COD);

II- Grupos de Trabalhos Temáticos e;

III- Plenária.

§1º – A Mesa Diretora - Comissão Organizadora Distrital será composta por 6 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, designados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF, assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos e setores:

I- Secretaria de Estado do Meio Ambiente (órgão público).

II- IBRAM (órgão público).

III- ADASA (órgão público).

IV- CRH (sociedade civil).

V- CONAM (sociedade civil).

VI- Instituto Federal de Brasília – IFB (sociedade civil/academia).

§2º – Nos grupos temáticos, os participantes analisarão e farão propostas de melhoria ao texto-base, bem como às propostas apresentadas, respeitando a coerência com os eixos temáticos.

§3º – A plenária das Conferências Prévias é o momento de apresentação e aprovação das propostas consolidadas e priorizadas nos grupos temáticos, e da eleição dos delegados (as) para a etapa distrital.

§4º – Na Conferência Distrital, os grupos temáticos trabalharão com qualificação e priorização das propostas consolidadas nas etapas prévias.

§5º – Na plenária da Conferência Distrital serão priorizadas 10 (dez) propostas de cada eixo temático para o relatório final e poderão ser apresentadas moções.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º – As Conferências Prévias deverão:

- a) Discutir o texto-base;
- b) Elaborar e priorizar propostas para a Conferência Distrital;
- c) Eleger os (as) delegados (as) da Conferência Distrital.

Art. 7º – Cabe à Comissão Organizadora Distrital (COD):

I – Mobilizar suas redes, parceiros e a comunidade em geral para participar do processo democrático das Conferências Prévias e da Conferência Distrital.

II – Orientar quanto à metodologia de discussão e de elaboração dos documentos das Conferências Prévias, definidas nos anexos A e B deste Regimento, bem como esclarecer assuntos não definidos.

III – Organizar, acompanhar e realizar as Conferências Prévias, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros, e seguindo a metodologia definida nos anexos A a C deste Regimento.

IV – Sistematizar e disponibilizar publicamente, antes da realização da Conferência Distrital, os documentos finais das Conferências Prévias.

V – Definir as equipes de apoio e de organização da Conferência Distrital.

VI – Receber as fichas de credenciamento dos delegados eleitos, convidados, observadores, e disponibilizar em até 20 (vinte) dias antes da data da Conferência à Secretaria Executiva da Conferência.

VII – Sistematizar e promover a ampla divulgação dos resultados da Conferência Distrital.

VIII – Coordenar as plenárias finais.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 8º – As Conferências Prévias Locais são preparatórias para a Conferência Distrital do Meio Ambiente.

Art. 9º – Participam da Conferência Distrital, com direito a voz e voto, os delegados eleitos nas Conferências Prévias, bem como, na categoria de observador, qualquer cidadão, respeitada a capacidade do local do evento.

§ 1º – Não poderá ocorrer dupla representatividade de delegação.

§ 2º – São considerados delegados, com direito a voz e voto, todos aqueles eleitos nas Conferências Prévias (devidamente homologados pelas respectivas plenárias), os membros da COD, do CONAM e do CRH.

§ 3º – São considerados convidados, com direito a voz, as pessoas designadas pela COD.

§ 4º – São considerados observadores, as pessoas que queiram participar da Conferência Distrital, respeitada a capacidade do local.

§ 5º – O credenciamento para as Conferências Prévias deverá ser feito antecipadamente por sistema eletrônico ou no local de cada Conferência Prévia, neste caso tendo como prazo final o início dos trabalhos, a critério do presidente da Mesa.

§ 6º – O credenciamento para a Conferência Distrital estará garantido por ofício e de forma antecipada, em caso de representações de governo. No caso dos delegados eleitos para representar a sociedade civil, o credenciamento ocorrerá no local da Conferência Distrital, até o final das atividades no dia 24 de novembro.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 10 – A Conferência Distrital terá até 288 delegados, divididos paritariamente entre representantes da sociedade civil e de órgãos e entidades públicas com atuação no Distrito Federal.

§1º – Cada setor (poder público e sociedade civil) terá até 144 delegados, dependendo da quantidade indicada pelas Conferências Prévias ou pelos órgãos e entidades públicas.

§2º – A eleição dos delegados e delegadas representantes nas Conferências Prévias para a Conferência Distrital, respeitará os critérios definidos neste Regimento.

Art. 11 – Serão eleitos até 24 (vinte) delegados em cada conferência prévia, dentre os participantes da sociedade civil credenciados.

§ 1º – Serão reservadas, na Conferência Distrital, 144 (cento e vinte) vagas para delegados da sociedade civil oriundos das Conferências Prévias.

§ 2º – Serão oferecidas a órgãos e entidades públicas, distritais e federais, indicadas pela COD, 144 (cento e vinte) vagas de delegados na Conferência Distrital, podendo haver mais de um delegado por órgão ou entidade.

§3º – As regras para candidatura e eleição de delegados nas Conferências Prévias estão especificadas no anexo A.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 12 – A Conferência Distrital do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal, o Secretário Adjunto.

Art. 13 – Para a realização das Conferências Prévias será adotada a seguinte programação:

I- Abertura solene.

II- Instalação da Mesa Diretora.

III- Grupos de Trabalhos Temáticos: divisão dos participantes segundo os temas definidos no art. 5º, para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme metodologia especificada no anexo B.

IV- Plenária I: Priorização das propostas finais, que serão encaminhadas à Conferência Distrital, segundo metodologia especificada no anexo C.

V- Plenária II: Leitura das propostas priorizadas.

VI- Eleição de delegados para a Conferência Distrital;

VII- Encerramento.

§1º – Durante a Plenária, só haverá nova discussão dos assuntos deliberados, nos grupos, caso haja destaque da matéria com apoio de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das pessoas no plenário. No caso de consideração do destaque, abrir-se-á a palavra para uma pessoa a favor e uma contrária à nova proposta.

§2º – As intervenções de cada participante das plenárias ficarão limitadas a 5 (cinco) minutos.

§3º – No caso em que houver deliberações contraditórias entre duas ou mais propostas, a plenária apreciará e decidirá sobre as mesmas.

Art. 14 – Para a realização da Conferência Distrital será adotada a seguinte programação:

I- Abertura solene.

II- Instalação da Mesa Diretora.

III- Grupos de Trabalho Temáticos: divisão dos grupos de trabalho, segundo os temas definidos no art. 4º, para o desenvolvimento dos trabalhos conforme metodologia especificada no anexo B.

IV- Plenária I: Priorização das propostas finais, que comporão o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente, segundo metodologia especificada no anexo C.

V- Plenária II: Leitura das propostas priorizadas, acolhimento e apreciação de moções.

VI- Encerramento.

Art. 15 – Para apresentação de moções, exigir-se-á a assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Distrital.

Art. 16 – Toda matéria submetida à votação, nos grupos e plenárias, deverá ser decidida por maioria simples (50% mais 1 do total de participantes com poder de voto no grupo).

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – A Conferência Distrital produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal.

Parágrafo único. O relatório final e a ata de eleição homologada dos delegados participantes ficarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Meio ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF.

Art. 18 – Serão conferidos certificados de participação aos membros que comprovarem frequência integral na conferência.

Art. 19 – Eventuais situações não previstas por este Regimento deverão ser dirimidas pela Mesa Diretora da Conferência.

Anexo A

METODOLOGIA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

1. Nas Conferências Prévias Locais, o participante que desejar se candidatar a delegado deverá se inscrever durante as atividades de grupo por Eixos Temáticos, momento que indicará com qual setor da sociedade se identifica (movimentos sociais, governo, academia, jovens, moradores, outros).
2. A eleição dos delegados deverá respeitar, na medida do possível, os diversos setores presentes na conferência e a proporcionalidade por Eixo Temático.
3. A coordenação do evento, designada pela COD, convocará os presentes para se dirigirem aos grupos temáticos, um a um, assinando lista de presença, com base no credenciamento.
4. Durante os trabalhos dos grupos – Eixos Temáticos – a coordenação do evento, em momento apropriado, iniciará o processo de definição/eleição dos delegados.
5. A coordenação do evento efetuará a verificação dos resultados e fará a leitura dos candidatos mais votados, em caso do não consenso, de acordo com as quantidades definidas no art. 11 do Regimento Interno.
6. Serão definidos os 24 (vinte) suplentes de acordo com a ordem da votação dos candidatos.
7. É importante que se busque um consenso antes de iniciar a votação, observando a diversidade dos candidatos (as) e Eixos Temáticos, contemplando os diferentes segmentos da sociedade civil, a diversidade de atuações, a questão de gênero, raça e etnia e a intergeracionalidade, incluídos jovens e idosos.

Anexo B

METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO - GT

1. No momento da inscrição, o participante escolherá o eixo temático com o qual deseja contribuir, e será inscrito em um grupo de trabalho ao preencher o formulário;
2. O participante se dirigirá aos coordenadores/facilitadores dos grupos de trabalho dos eixos temáticos (GT) escolhidos.
3. O coordenador/facilitador de cada GT deverá explicitar as questões de seu eixo temático (com apresentação do texto-base), explicar a dinâmica de trabalho e, caso haja necessidade, dividir os participantes em subgrupos para a discussão das propostas.
4. Os participantes de cada GT terão tempo para leitura do texto orientador e/ou propostas apresentadas nas Conferências Prévias.
5. Nas **Conferências Prévias**, as discussões deverão ser iniciadas a partir do texto-base. Os participantes deverão observar as propostas do texto-base, aditivá-las, suprimi-las ou substituí-las, e ainda elaborar até 5 (cinco) novas propostas para inclusão. O GT deverá eleger por priorização até 10 (dez) propostas do eixo temático para serem relatadas para conhecimento da plenária e encaminhadas à Conferência Distrital. Desta forma, considerando as 6 (seis) Conferências Prévias, serão encaminhadas até 60 (sessenta) propostas por eixo temático à Conferência Distrital.
6. Na **Conferência Distrital**, os participantes deverão se limitar às propostas advindas das Conferências Prévias, podendo realizar alterações de redação, que não modifiquem a idéia central da proposta. Não caberão novas propostas. Deverão ser priorizadas até 10 (dez) propostas por eixo temático a serem encaminhadas à plenária. Na plenária, serão ranqueadas as 10 (dez) propostas por eixo temático, que comporão o relatório final.

Anexo C

METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA

1. As 10 (dez) propostas selecionadas em cada eixo temático serão afixadas em painel específico no auditório, ao lado dos quais os respectivos coordenadores de GT ficarão posicionados;
2. Cada delegado receberá 10 (dez) pontos adesivos coloridos para posicionar nas propostas que considerar mais apropriadas em todos os eixos;
3. Os proponentes de cada proposta poderão defendê-las e dialogar, ao lado do local onde estiverem afixadas, durante o período de votação;
4. Finalizado o tempo, os coordenadores de GT efetuarão a contagem dos pontos dados a cada proposta. Os relatores efetuarão a recontagem e encaminharão o resultado para a coordenação do evento;
5. A coordenação do evento efetuará a conferência dos resultados e fará a leitura das 10 (dez) propostas prioritárias por eixo temático, que comporão o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente.